

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 84/2022

Ao vigésimo terceiro dia do mês de novembro do corrente ano de 2022, o Município de Itapoá/SC, devidamente representado e assistido pela Secretaria de Educação, aqui denominada, ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Secretária de Educação, a Sra. **LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO**, brasileira, casada, portadora do CNPF/MF nº 794.072.939- 04 e CI.RG nº 5.227.976-3 SESP/PR, residente e domiciliada à Rua Adalcino José Rosa, nº 396, Bairro Jardim Pérola do Atlântico, neste Município, e a empresa **COMERCIAL MULTIVILLE LTDA**, com sede à Rua Adolfo Muller, nº 53, Bairro: Costa e Silva, na cidade de Joinville/SC, CEP: 89218-590, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.220.022/0001-43, e Inscrição Estadual n.º 25.597.501-5, representada neste ato pelo Sócio Administrador, o Sr. **WELLINGTON VICTOR CRISPIM**, portador do CNPF/MF nº 088.942.029-76, e do CI.RG nº 4.250.811-8 SSP/SC, acordam proceder, nos termos nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 877/2009, de 23 de março de 2.009 e do edital do **Pregão nº 53/2022** em epígrafe, ao **Registro de Preços nº 30/2022**, resolvem registrar preço aos itens abaixo discriminados:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Aquisição de material de limpeza para uso na Secretaria de Educação, Centro de Preparação da Alimentação Escolar, Escolas de Educação Infantil e do Ensino Fundamental, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL , graduação alcoólica 70°. Unidade 500ml. Apresentação: Tubo Plástico rotulado conforme legislação. Características: Produto com validade igual ou superior a 12 meses a contar da data de entrega. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber. Vencedor apresentar Ficha Técnica, registro na Anvisa e amostra do produto.	UN	Waltrick	1000	R\$ 4,79	R\$ 4.790,00
2	ÁLCOOL EM GEL , para as mãos, com aloe vera, testado dermatologicamente, sanitizante de mãos que possui eficiência antisséptica de 99,99% frente à maioria dos germes causadores de doenças presentes nas mãos, embalagem de 5 litros. Apresentação: Galão Plástico rotulado conforme legislação. Características: Produto com validade igual ou superior a 12 meses a contar da data de entrega. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber. Vencedor apresentar Ficha Técnica, registro na Anvisa e amostra do produto.	GL	Saubá	1000	R\$ 44,95	R\$ 44.950,00
3	ÁLCOOL LÍQUIDO , graduação alcoólica 70°. Apresentação: Frasco plástico de 1 litro. Características: Com 99,8 de eficácia na destruição de bactéria e vírus. Produto com validade igual ou superior a 12 meses a contar da data de entrega. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber. Vencedor apresentar Ficha Técnica, registro na Anvisa e amostra do produto.	UN	Flops	4800	R\$ 6,27	R\$ 30.096,00
4	AVENTAL de napa longo, transparente. Medidas aproximadamente: comprimento 120 cm e 70cm de largura. Vencedor apresentar CA de aprovação e amostra.	UN	Brascamp	200	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
8	BORRIFADOR . Apresentação: Corpo transparente e tampa branca. Em plástico. Acompanha o gatilho. Capacidade para 300ml. Vencedor apresentar prospecto e amostra.	UN	Nobre	250	R\$ 5,93	R\$ 1.482,50

9	COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS. Padrão ABNT. PP embalagem com 100 unidades. capacidade para 180ml. Peso (170gr) Caixa com 2.500 unidades. Vencedor Apresentar Ficha Técnica e amostra.	CX	Copobel	30	R\$ 120,35	R\$ 3.610,50
11	DESINFETANTE CLORADO PARA FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES. Ação antimicrobiana comprovada por laboratório oficial, se usado dentro das concentrações indicadas; Deve ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria Nº 15 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, sendo eficiente para Enterococcus faecium s e Escherichia coli; Deve ter aspecto de pó branco e com PH entre 5,0 e 7,0 e teor de cloro ativo no mínimo de 3%. Solução com produto pode ser reutilizado mais de uma vez. Validade de 1 ano na data da entrega. Pote de 1kg. Vencedor apresentar junto à proposta Ficha Técnica, Fispq, Laudo de Eficácia e o registro no Ministério da Saúde - ANVISA - da marca cotada.	KG	Multveg	40	R\$ 26,10	R\$ 1.044,00
12	DESINFETANTE Líquido leitoso ou límpido de uso geral, acondicionado em embalagem plástica transparente de 2 litros com alça, tampa roscável ou flip -top. com tensoativo biodegradável. o produto deverá constar como saneante registrado, com registro válido (dentro do prazo), na "consulta a banco de dados da anvisa/ms", essência de limão. para desinfecção e limpeza e desodorização de ambientes e superfícies. ação esperada apresentar bom rendimento e concentração de ativos compatível ao uso a que se destina, possuir aroma agradável, ser inócuo à pele, apresentando completa solubilidade em água. o produto deverá estampar no rótulo o número do registro no ministério da saúde; o nome do fabricante ou importador, endereço completo, nome do técnico responsável pelo produto, composição química e o número do telefone do sac (serviço de atendimento ao consumidor). número de lote, data da fabricação e prazo de validade do produto presentes no corpo ou no rótulo da embalagem. prazo de validade não inferior a 24 meses a contar da data da entrega pelo fornecedor. Vencedor apresentar Ficha Técnica, registro na Anvisa e amostra do produto.	GL	Sebold	3000	R\$ 4,79	R\$ 14.370,00
13	DETERGENTE de louça neutro. Contendo obrigatoriamente tensoativo aniônico, tensoativo biodegradável, com princípio ativo linear alquil benzeno sulfonato de sódio, glicerina, Isento de formaldeído em sua formulação. Testado dermatologicamente, embalagem e bico push pull, transparente. Caixas com 24 unidades. Vencedor apresentar Ficha Técnica, registro na Anvisa e amostra do produto.	CX	Limpinha	300	R\$ 50,75	R\$ 15.225,00
14	DETERGENTE PARA LIMPEZA PESADA Detergente líquido concentrado diluição 1:50, contendo agentes desengordurantes, removedores, tensoativos e compostos alcalinos de elevada ação de limpeza, com pH entre 11 e 14. Deve ser isento de partículas insolúveis ou material precipitado, indicado na remoção de sujeiras de gorduras carbonizadas de fornos, coifas, fritadeiras, grelhas e na limpeza diária de equipamentos de cozinha. Composição: Hidróxido de potássio, tensoático anionico, alcanilizante, solvente, sequestrante, aditivo, corante e veículo.	GL	Grill Cleaner	20	R\$ 79,75	R\$ 1.595,00

	Embalado em galão ou bombona de 5 litros, vedada hermeticamente, acondicionada em caixa de papelão, de forma a garantir a segurança no transporte, armazenamento e manuseio do produto, constando externamente os dados de identificação, procedência, prazo de validade, quantidade, informações sobre risco, segurança, composição do produto, e número de registro ou notificação do produto junto ao órgão da Vigilância Sanitária. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Vencedor apresentar Ficha Técnica, amostra e o registro no Ministério da Saúde. ANVISA - da marca cotada.					
15	ESCOVA para limpeza de vaso sanitário , com cabo e cerdas plásticas. Características: Formato circular. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	UN	Goulart	340	R\$ 4,28	R\$ 1.455,20
16	ESCOVA plástica para uso geral , com base retangular, medindo aproximadamente 12x05 cm (comprimento x largura), c/ cabo anatômico e cerdas com tamanho mínimo de 3 cm.	UN	Goulart	150	R\$ 3,99	R\$ 598,50
17	ESPONJÃO dupla face embalado individualmente medindo no mínimo 103x180mmx22. Características: Esponja de Fibra e Espuma. Abrasividade Média. Feito de espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber. Vencedor apresentar Amostra.	UN	3M	2000	R\$ 3,63	R\$ 7.260,00
18	FIBRA de limpeza pesada 260X102 mm. Apresentação: Para limpeza de superfícies, painéis, frigideiras e assadeiras, composto por manta não tecida de fibras sintéticas, unidas com resinas impregnadas com mineral abrasivo, formato retangular. Vencedor apresentar Amostra.	UN	3M	200	R\$ 3,34	R\$ 668,00
21	Limpa Vidros C/Pulverizador de 500ml. A base de detergentes e solventes de alto rendimento e secagem rápida. Características: Com pulverizador. Composição mínima: laurel eter sulfato de sodio; nonil fenol etoxilado, álcool, eter glicolico, hidroxido de amonio, corante, perfume e água. Produto com validade igual ou superior a 12 meses a contar da data de entrega. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber. Vencedor apresentar Ficha Técnica, amostra e o registro no Ministério da Saúde - ANVISA - da marca cotada.	GL	Sebold	600	R\$ 6,53	R\$ 3.918,00
25	PANO DE CHÃO. Confeccionado a partir de retalhos de tecido tipo toalha , de composição predominantemente de algodão, duplo, tipo saco, sendo um dos lados aberto. Medindo 50x65cm (pesando 180gr). Vencedor apresentar amostra.	UN	Vilma	1000	R\$ 8,70	R\$ 8.700,00
27	PANO PARA LIMPEZA. Confeccionado em 100% poliéster. Tamanho de 30 x 30 cm, pacote com 3 unidades. Vencedor apresentar amostra.	PCT	Vilma	600	R\$ 6,53	R\$ 3.918,00
28	PANO MULTIUSO, Rolo 300m por 28 cm na cor verde, picotado, 40gr Composição da trama em poliéster e viscose. Vencedor apresentar amostra e ficha técnica.	UN	Nobre	12	R\$ 120,35	R\$ 1.444,20

29	PANO DE PRATO. Branco e liso, 100% algodão e de ótima qualidade. Medindo 50 x 70 cm (Variação de 2% no tamanho), peso mínimo de 70gr e com bainhas nas laterais. Trama fechada. Vencedor apresentar amostra.	UN	Pano Pratic	1000	R\$ 4,35	R\$ 4.350,00
32	SACO DE LIXO para 30 lt. Apresentação: Na cor Preta. Pacote com 100 unidades. Tamanho de 59X62cm (variação até 5%). Características: De polietileno, 7 micras. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber. Vencedora Apresentar laudos de ensaio Técnico, licença ambiental para fabricação e amostra.	PCT	Qualiplax	300	R\$ 18,85	R\$ 5.655,00
34	SACO PLÁSTICO LIXO, 100 litros. Apresentação: Na cor Preta. Pacote com 100 unidades. Tamanho aprox. de 75x105cm (variação até 5%). Características: De polietileno, 10 micras. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber. Vencedora Apresentar laudos de ensaio Técnico, licença ambiental para fabricação e amostra.	PCT	Qualiplax	360	R\$ 63,80	R\$ 22.968,00
36	TOALHA DE PAPEL. Caixa com 4800 folhas. 100% Fibras Virgens 28gr de alta qualidade, sem fragrância, alta absorção e resistência a umidade, 02 dobras, não reciclado. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber. Dimensões aproximadas 22,5 x 22,5. Vencedor apresentar amostra e ficha técnica, Laudo Classe 1, de irritabilidade, microbiológico sendo eles por laboratórios credenciados na Anvisa.	CX	Santa Papéis	600	R\$ 78,16	R\$ 46.896,00
38	RODO GRANDE em plástico, com borracha dupla em E.V.A, comprimento 60 cm. Cabo em plástico. Vencedor apresentar Amostra	UN	Canada	200	R\$ 13,05	R\$ 2.610,00
39	RODO MÉDIO em plástico, com borracha dupla em E.V.A, comprimento 40 cm. Cabo em plástico. Vencedor apresentar Amostra.	UN	Goulart	350	R\$ 7,76	R\$ 2.716,00
40	RODO PEQUENO , para limpeza de banheiros. Corpo em plástico com medida de aproximadamente 30 cm, borracha dupla em E.V.A, acompanha cabo metal plastificado - dimensões: 31 x 10 x 5cm. Vencedor apresentar Amostra.	UN	Goulart	200	R\$ 6,63	R\$ 1.326,00
VALOR TOTAL						R\$ 235.245,90

PARÁGRAFO ÚNICO – Integra e completa a presente Ata de Registro de Preço para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital e Anexos do Pregão nº 53/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VALIDADE DOS PREÇOS E DA FUTURA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **01 (um) ano**, a partir da sua publicação, previsto no art. 15, § 3º inciso III da Lei 8.666/93, Art. 12º do Decreto Federal nº 7.892/2013, acórdão nº 991/2009-TCU.

2.1.1. A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário, e obedecido os dispostos no art. 12º §2º do Decreto Federal 7.892/2013.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itapoá/SC não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.1.2. Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.1.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.4. A Unidade de Suprimentos, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;

3.2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2022**.

3.3. Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4. O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2022**, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA: DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. A entrega do objeto dar-se-á parceladamente, em até **07 (sete) dias corridos**, após a assinatura do contrato/ata de registro preço e da Ordem de Entrega emitida pela Secretaria de Educação, na Rua Alexandre Stika, esquina com a Rua 800 (Avenida das Margaridas), nº 1.056, no Bairro Itapema do Norte – Sede do Centro de Preparo da Alimentação Escolar, conforme determinado no Anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUINTA: PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela **expedição do Contrato, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar**, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e Art. 15 do Decreto Federal nº 7.892/2013, e que no qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

5.2. Convocação para assinatura do Contrato:

5.2.1. Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) por e-mail para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar o Contrato;

5.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada;

5.4. Na oportunidade de assinatura da ata de registro de preços a empresa deverá trazer certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, Prova de regularidade para com a **Dívida Ativa da União**, Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual**, Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** e Prova de regularidade relativa à **Justiça do Trabalho**, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante;

6.3. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal no órgão gerenciador.

6.4. Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o INPC – Índice Nacional de Preços de Consumidor.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1.** A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem, ou do serviço.
- 7.2.** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 7.3.** O objeto deverá ser entregue acompanhado da Nota Fiscal/Fatura Eletrônica correspondente.
- 7.4.** Toda comunicação entre a contratada e o município relacionada com os serviços deverá ser feita por escrito aos gerentes do contrato.
- 7.5.** Os serviços a serem fornecidos deverão estar de acordo com as normas estabelecidas neste edital de licitação e demais órgãos competentes fiscalizadores.
- 7.6.** O fornecedor se obriga a comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceito o objeto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

8.2. Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

I. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para prestação dos serviços do objeto;

b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;

c) O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.

II. Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, **ficará impedido de licitar e contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e **suspensão** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Itapoá, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, na hipótese de:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;

e) não manter a proposta após a homologação;

f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

8.3. Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

8.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

8.5. Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.6. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Itapoá poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades;

CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

9.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

9.5. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

10.1. O restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, revisão, repactuação ou realinhamento contratual será regido conforme art. 65, inciso II alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, e poderão ser alterados com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuarem inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção inicial do contrato, mantidas as condições efetivas da proposta, teor do inciso XXI, do art.37, da Constituição Federal. A Administração poderá ampliar a remuneração devida ao contratado proporcionalmente a majoração dos encargos, se verificada e devidamente comprovada, e restaurar a situação originária, de modo que a **CONTRATADA** não arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração contratual originariamente prevista.

10.1.1. Para este restabelecimento de equilíbrio econômico financeiro deverá ocorrer fato imprevisível quanto à sua ocorrência ou quanto as suas consequências; fato estranho as vontades das partes; fato inevitável; fato de causa de desequilíbrio muito grande no contrato – instabilidade econômica governamental.

10.2. O restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, revisão, repactuação ou realinhamento contratual, poderá se dar a qualquer tempo desde que comprovado os pressupostos para sua efetivação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

11.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

11.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município, conforme Decreto Municipal nº 1150/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA OU SERVIÇO

12.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador interessado, através do fiscal deste, a nutricionista, Sra. **MARIÂNGELA FARIA CAFIERO RODRIGUES**, inscrita no CPF/MF sob o nº 003.360.029-55 e matrícula nº 738794, ou outro servidor técnico do município no ato designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

12.2. Quaisquer ordens de serviços somente serão liberadas e pagas se contiverem expressamente a autorização do Prefeito Municipal, Sr. Marlon Roberto Neuber.

12.3. O recebimento, a aceitação e a fiscalização do objeto deste contrato serão realizados pelo Órgão Gerenciador, através da fiscal supra denominada, ou pessoa designada pelo CONTRATANTE, sendo a mesma realizada, individual ou conjuntamente, para todos os efeitos;



Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Administração
Gerência de Compras, Licitações,
Contratos e Almoxarifado.

12.3.1. Cumprido o objetivo, os produtos serão recebidos definitivamente, pela área gestora da ata de registro de preço/ e ou contrato, mediante termo circunstanciado (termo de recebimento) assinado pelas partes, após decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69, combinado com o inciso I, artigo 73 da lei no 8666/93.

12.4. A verificação e a confirmação da efetiva realização dos serviços contratados serão feitas mediante registro pelo MUNICÍPIO em boletim de inspeção, com ciência da contratada, elaborado pelo fiscal de contrato, que identificará, quando for o caso, para efeito de glosa de faturas, as irregularidades cometidas durante a execução dos serviços.

12.5. Caso o objeto recebido não atenda as especificações estipuladas nesta ata de registro de preço e no respectivo processo licitatório, ou ainda, não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATADA (O), comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

12.6. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, o órgão solicitante dará ciência à Procuradoria Jurídica Municipal, através de Comunicação Interna – C.I, a fim de que se proceda a devida instauração procedimental, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste edital e no presente contrato.

12.7. A fiscalização por parte do município não exige a contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços e a observância a todos os preceitos de boa técnica e qualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Itapoá - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, ou venha se tornar.

13.2. E, por estarem assim justos e acordados, assinam a presente juntamente com as testemunhas nominadas.

Itapoá, 23 de novembro de 2022.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA
COMERCIAL MULTIVILLE LTDA
WELLINGTON VICTOR CRISPIM

Fiscal do Contrato:

MARIÂNGELA FARIA CAFIERO RODRIGUES
NUTRICIONISTA
Testemunhas:

NOME:
CNPJ/MF:

NOME:
CNPJ/MF: